

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2010**

“Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 788/84”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada em seu inteiro teor o artigo 5º da Lei Municipal nº 788/84 de 14 de setembro de 1984, que dispõe sobre a prestação de contas de adiantamento na tesouraria municipal referindo-se ao prazo de 40 (quarenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo deverá prestar contas a partir do primeiro dia útil seguinte ao da chegada de viagem, ou no término das despesas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 03 de Fevereiro de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE

**Prefeito Municipal**

Larici Fabiana de Sá

**Enc. da Secretaria Geral Administrativa**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra